



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO – URUBICI SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 72 A 75 LEI N. 14.133/21)

REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

CI N.º 084/2022/PLANEJAMENTO LICITAÇÃO

1.OBJETO (ART. 72, I)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACOLHIMENTO PARA IDOSOS COM 60 ANOS OU MAIS, DE AMBOS OS SEXOS, INDEPENDENTES E/ OU COM DIVERSOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA ÁR O PERÓDO DE 12 MESES.

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 72, I)

A Administração Municipal, através da Secretaria de Assistência Social, e em atendimento à eventuais ordens judiciais, necessitam destes serviços de acolhimento e hospedagem para idosos, em instituição de longa permanência.

3.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 14.133/2021 Art. 75 inciso II É dispensável a licitação para contratação que envolvam valores inferiores a R\$54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos).

4.ESTIMATIVA DE DESPESA (ART. 72, II)

Será gasto o valor abaixo relacionado para contratar/adquirir o referido serviço/bem:

OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Contratação de empresa especializada em acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ ou com diversos graus de dependência. Acolhimento em quarto triplo.	MÊS	12	R\$3.156,00	R\$37.872,00
TOTAL				R\$37.872,00

5.IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento/Secretaria): Secretaria Municipal de Assistência Social

Responsável pela Demanda: Zeneide Borba



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social

Matrícula/Portaria:4165

Telefone: 49 3278-5342

E-mail: smas_urubici@outlook.com

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 72, IV)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj/Ativ 2019 Assistência Social Geral Município

116 3.3.90.00.00.00.00 0080

Valor Mensal R\$ 3.156,00

Valor Total Implantação R\$ 37.872,00

7.IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social: AMA - ASSOCIAÇÃO ABRIGO MÃO AMIGA

Inscrição no CNPJ: 09.377.460/0001-08

Endereço: ROD SC350 KM 385 Bairro – Cerro Negro – Ituporanga SC

Telefone: 47 – 3533 3745

Ramo de Atividade: 87.11-5-02 – Instituição de longa permanência para idoso

8.VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação do referido objeto tem vigência de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

9.DO GESTOR DE CONTRATOS

A gestão de contratos ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Felipe Correa Bernardes

Mat: N°3208

10.DO FISCAL DE CONTRATOS

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Daiane Beltrame Costa

Mat°.2903

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam sanadas quaisquer irregularidades;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- liquidar o objeto e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos;

12.1.1. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.2. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

O(A) Contratado(a) obriga-se a:

- Serviço de higienização em tempo integral do quarto utilizado
- apresentar a nota fiscal/fatura dos produtos entregues;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;
- não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; e
- responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato
- Horário ininterrupto de atendimento direto aos idosos, 24 hs por dia;



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO – URUBICI SC

- Fornecimento de seis refeições, de acordo com a avaliação nutricional aos idosos dependentes;
- Cuidados com lavagem e manutenção das roupas dos acolhidos, bem como as demais roupas usufruídas pela totalidade da instituição;
- Promoção de ambiente higienizado e diariamente assistido;
- Acomodações de quarto coletivo para até três pessoas do mesmo sexo devidamente mobiliados e utensílios e materiais necessários ao bem-estar dos idosos;
- Promoção de higiene pessoal do idoso e cuidados com asseio pela equipe e enfermagem;
- Monitoramento de horário de administração de medicamentos, conforme o receituário médico indicar;
- Atendimento da área de Enfermagem no que couber aos mesmos, concomitante com atendimento semanal quando observada a necessidade;
- Pronto atendimento em casos de emergência com encaminhamento ao serviço de saúde local por meio de SAMU ou bombeiros;
- Deslocamento até os serviços de saúde quando necessário;
- Auxílio aos acolhidos com algum grau de dependência em todas as atividades da vida diária, tais como: alimentação, locomoção, banhar-se; vestir-se e demais;
- Atividades socioculturais de acordo com a aceitação dos idosos;
- Atendimento de profissionais de diversas áreas do conhecimento, tais como Assistente Social, Enfermeiro(a), Médico (a), Técnicos (as) de Enfermagem, cuidadores de Idosos, Nutricionistas; Psicólogo (a); Pedagogo (a), Fisioterapeuta, de acordo com as possibilidades financeiras da Instituição e demais profissionais necessários, conforme legislação vigente fomentando a adaptação e qualidade de vida do idoso.

14. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO



URUBICI PREFEITURA

Agente de Contratação: JOAGMAR DA SILVA
Instrumento de Nomeação: Decreto nº 2937
Telefone: (49) 98503-8433
Portaria: 013/2021
E-mail: jogpmu@gmail.com

15. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 72, V)

Segue em anexo os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal e FGTS;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.

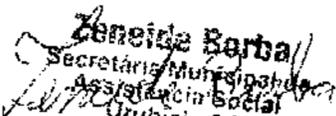
16. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (ART. 72, VI)

A secretaria optou pela contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO ABRIGO MÃO AMIGA - AMA** pois está contém toda a documentação exigida pela administração pública para a contratação.

17. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 72, VII)

O preço apresentado pelo proponente **ASSOCIAÇÃO ABRIGO MÃO AMIGA - AMA** é o melhor preço apresentado a esta secretaria de todos que foram cotados.

Urubici-SC, 19 julho de 2022.


Zeneide Borba
Secretária Municipal de
Assistência Social
Urubici, SC

Secretária Municipal de Assistência Social

Joagmar da Silva
03922738966
Assinado de forma digital por Joagmar da Silva 03922738966
Dados: 2022.07.19 16:29:17 -03'00'

Joagmar da Silva
Agente de Contratação